



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 281/2017
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Aleixo, para o período de 2018 a 2021.

Everton dos Santos Lima, Prefeito da cidade São Miguel do Aleixo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui O Plano Plurianual de São Miguel do Aleixo, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art.150, I, da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e em cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que abrange o Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta Municipal.

Art.2º. Os programas e ações de governo para o período, incluindo os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, serão codificadas na Lei Orçamentária e nos Projetos que os modifiquem.

Art.3º Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo, devendo servir de referência para o planejamento anual, podendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art.4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, de cada período terão como referência as diretrizes, objetivos e metas previstas e serão executadas nos termos do Plano Plurianual instituído por esta Lei.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, com indicação dos gastos de recursos e de acordo com os indicadores constantes desta Lei.

Art.6º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.


Everton dos Santos Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Everton dos Santos Lima

EVERTON DOS SANTOS LIMA
PREFEITO

Everton dos Santos Lima
Prefeito